



EDITAL PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA ANADEP PARA PARTICIPAÇÃO NAS COMISSÕES DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH

A Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos,

Considerando que a Defensoria Pública, forte no art. 134 da Constituição Federal de 1988, é expressão e instrumento do regime democrático;

Considerando que a Lei Complementar Federal n. 80/1994, alterada pela LC 132/2009, positivou a relação entre a Defensoria Pública e o exercício da cidadania e dos Direitos Humanos, especialmente no art. 4º daquele diploma: “Art. 4º. São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras: III – promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico”;

Considerando a missão institucional da ANADEP;

Considerando o direito à não discriminação e à transparência;

RESOLVE lançar o presente EDITAL para a indicação de Defensores (as) Públicos (as) associados (as) para representarem a ANADEP nas Comissões do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH:

Artigo 1º - Os (as) candidatos (as) serão escolhidos (as) pela Comissão de Seleção, composta pela presidenta da ANADEP, pelo vice-presidente institucional, pela vice-presidenta jurídico-legislativa, pelo vice-presidente administrativo e pelas diretoras de Articulação Social.

§ 1º - Em respeito à diversidade social existente na Federação, pois as realidades sociais não são semelhantes por região, o que possibilitará uma maior representatividade, não serão selecionados (as) mais de um (a) candidato (a) por região para uma mesma comissão, salvo no caso de não serem todas as vagas providas.

§ 2º - Serão escolhidos (as) dois (uas) membros (as) para cada uma das comissões, sendo um (a) nomeado (a) titular e outro (a) suplente, observada a diversidade de gênero.



I – Das Comissões:

- 1)** Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas Quilombolas dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores das Trabalhadoras Rurais Envolvidos em Conflitos Fundiários;
- 2)** Comissão Permanente de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, da População LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexos), Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo;
- 3)** Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade;
- 4)** Comissão Permanente de Política de Drogas e Saúde Mental;
- 5)** Comissão Permanente de Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
- 6)** Comissão Permanente de Monitoramento e Ações na Implementação das Obrigações Internacionais em Matéria de Direitos Humanos;
- 7)** Comissão Permanente de Direito à Cidade;
- 8)** Comissão de litigância estratégica;
- 9)** Comissão de Segurança Pública e Direitos Humanos;
- 10)** Comissão Permanente de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais;
- 11)** Comissão Direito ao Trabalho, à Educação e à Seguridade;
- 12)** Comissão de Direito à Alimentação Adequada;
- 13)** Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Rua.

II – Para a escolha dos (as) defensores (as) serão analisados os currículos de acordo com os seguintes critérios:

- A -** Tempo na carreira;
- B -** Experiência profissional comprovada em sua área de atuação;
- C -** Formação acadêmica e cursos de capacitação, especialização;
- D -** Serviços relevantes prestados à Defensoria Pública ou entidades de classe.

Artigo 2º - São requisitos para participar da seleção:

I – Ser Defensor (a) Público (a), não afastado das suas atribuições institucionais, há mais de 3 anos;



II – Apresentar declaração de associado (a) emitida pela Entidade de Classe estadual filiada à Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP;

III – Apresentar currículo e experiência nas suas áreas de atuação;

IV – Apresentar Carta de compromisso:

- a) indicando a Comissão que tem interesse em representar;
- b) se comprometendo a participar de todas as reuniões e/ou atividades;
- c) declarando ser defensor (a) público (a) não afastado de suas atribuições institucionais há mais de 3 anos.

V – Apresentar carta compromisso da Associação de origem dando ciência e apoio sobre a participação do (a) defensor (a) público (a) no presente edital para representar a ANADEP nas atividades das Comissões do CNDH.

Artigo 3º - As inscrições serão recebidas a partir do dia 9 de junho de 2025 até as 12h (horário de Brasília) do dia 13 de junho de 2025 através do e-mail secretaria@anadep.org.br. Assunto: COMPOSIÇÃO CNDH (indicar qual comissão).

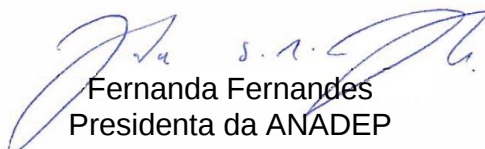
§ 1º - A divulgação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) será realizada no dia 25 de junho de 2024, às 16h (horário de Brasília), pelos veículos de comunicação da ANADEP.

§ 2º - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos (as) para a composição das comissões, caberá à comissão indicada no Artigo 1º do presente Edital fazer a indicação/escolha direta dos (as) componentes.

Artigo 4º - Os (as) representantes selecionados (as) se comprometem a enviar relatório sucinto para a secretaria da ANADEP sobre as reuniões e atividades realizadas pela Comissão, em prazo de 5 dias de cada reunião.

Artigo 6º - Os casos omissos serão dirimidos conjuntamente pela Comissão de Seleção.

Brasília, 09 de junho de 2025.



Fernanda Fernandes
Presidenta da ANADEP